



Clube de Aeronáutica  
Rio de Janeiro

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 15/Conselho Deliberativo

Aprovada na 381ª Reunião, Sessão Ordinária de 05 de fevereiro de 1991.

MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 16/CONS. DELIB; APROVADA NA 387ª REUNIÃO, DE 05 NOV 91

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE DE AERONÁUTICA, de acordo com o estabelecido no artigo 87 do Estatuto, e:

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelo Presidente do Clube, através do ofício nº 131/PRES/1439, de 28 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão designada na 379ª Reunião, Sessão Ordinária de 11 Dez 90, para estudar o assunto do Ofício Supra citado; e

CONSIDERANDO o disposto no parag. 1º do Artigo 6º e nas letras "h" e "m" do artigo 44, tudo do Estatuto,

R E S O L V E

Quanto à mensalidade:

- 1 - Fixar em 4% (quatro por cento) do soldo do posto de 2º Tenente, a base de cálculo da mensalidade dos Sócios Efetivos, e dos Sócios Contribuintes constantes da letra "e" e dos números 1,2 e 3 da letra "g" do artigo 4º do Estatuto, a partir de 01 Fev 91.
- 2 - Manter o item 6 do título "Da Mensalidade", da Resolução nº 13/Conselho Deliberativo, aprovada na 368ª Reunião, Sessão Ordinária de 08 Ago 89, que fixou em 10% (dez por cento) do soldo do posto de 2º Tenente a mensalidade dos Sócios Contribuintes, constantes do número 4 da letra "g" do Artigo 4º do Estatuto, a partir de 01 Fev 91.

Quanto à Jôia:

- 3 - Manter os itens 3 e 4 do título "Da Jôia", da Resolução nº 13/Conselho Deliberativo aprovada na 368ª Reunião, Sessão Ordinária de 08 Ago 89 que fixou:
- a) em 30% do soldo do posto de 2º Tenente, o valor da jôia dos Sócios Efetivos e dos Sócios Contribuintes constantes dos números 1, 2 e 3 da letra "g" do Artigo 4º do Estatuto;
  - b) no valor do soldo do posto de 2º Tenente, a jôia dos Sócios Contribuintes constantes do número 4 da letra "g" do Artigo 4º do Estatuto;

Quanto à introdução de novo conceito para a admissão de Sócios para a Sede Campestre:

- 4 - Manter os itens 1 e 2 do título "Do número de Sócios" da Resolução nº 13/Conselho Deliberativo aprovada na 368ª Reunião, Sessão Ordinária de 08 Ago 89 que estabelece:
- a) não haver limite de número para admissão de Sócios Contribuintes constantes dos números 1 e 2 da letra "g" do Artigo 4º do Estatuto;
  - b) elevar o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) do número de Sócios Efetivos, para a fixação do número máximo de Sócios Contribuintes, enquadrados nos números 3 e 4 da letra "g" do Artigo 4º do Estatuto; e
  - c) não concordar com a proposta de criação do quadro de Sócios Desportivos da Sede Campestre, em virtude de a mesma contrariar as categorias já estabelecidas no Artigo 4º, Seção I, Capítulo III, do Estatuto.

Disposições Gerais

Quanto ao aumento da Receita do Clube

- 5 - Recomendar à Diretoria empreender as medidas julgadas necessárias e convenientes no sentido de aumentar a Receita do Clube, mediante as seguintes ações:
- a) reajustar as tabelas de preços cobradas pela utilização das facilidades, dependências e serviços prestados pelo Clube;

- b) efetuar o levantamento cadastral de todos os Sócios do Clube, com patibilizando-o, com os Relatórios provenientes das Organizações arrecadoras das jôias e mensalidades;
- c) incentivar o ingresso de um maior número de Sócios Efetivos (letra "e" do Artigo 4º do Estatuto), através de um criterioso levantamento, com o apoio dos Órgãos do Ministério da Aeronáutica, buscando a motivação, e utilizando todos os meios e veículos de comunicação social, à disposição do Ministério e do próprio Clube;
- d) motivar os Sócios Efetivos, visando ao ingresso de um maior número de Sócios Afins Contribuintes;
- e) solicitar a colaboração dos Sócios já remidos, no sentido de continuarem a contribuir com a mensalidade em favor do Clube;
- f) verificar a possibilidade de reajustar os Contratos Comerciais e outros, tendo em vista aumentar a Receita Patrimonial;
- g) estudar a possibilidade de obter patrocinadores para minimizar os custos operacionais do Clube;
- h) estudar a possibilidade de elaborar um programa de "marketing" e "merchandising", visando o público interno e externo.

Quanto à redução e distribuição das despesas do Clube:

- a) recomendar a adoção de percentuais limitadores das Despesas de Pessoal, de Custeio e dos Investimentos e, que o orçamento seja estruturado de forma Departamental.

Quanto à divulgação do reajuste da jôia e das mensalidades:

- 6 - Utilizar amplamente todos os veículos de Comunicação Social, no sentido de divulgar, junto a todos os Sócios, os novos valores das jôias e mensalidades, e em particular, aos Órgãos arrecadores.

Disposições Finais:

- 7 - A presente Resolução substitui a 13ª Resolução, aprovada na 368ª Reunião, Sessão Ordinária de 08 Ago 89.

*Big*  
Maj. Brig. do Ar - MAURO JOSÉ MIRANDA GANDRA  
Presidente do Conselho Deliberativo